**PROJETO DE LEI Nº 012, DE 28 DE MARÇO DE 2017.**

***“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de pessoal, para atuar como **Técnico de Enfermagem**, em caráter excepcional, em quantidade e função a seguir discriminada:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | **Padrão** | **Classe** | **Quantidade** | **Carga horária** | **Salário mensal** |
| Técnico de Enfermagem | EF10 | A | 01 | 40h semanais | R$2.780,64 |

**Parágrafo único:** Conforme Lei Municipal n°808/2012, ANEXO I, as **atribuições da função são**: Procedimentos de enfermagem mais simples como, curativos, aplicação de medicação, aplicação de vacinas, verificação de sinais vitais (pressão arterial e temperatura), verificando o peso e altura, medidas de higiene e conforto do paciente, limpeza de material, preparo e esterilização de material; assistir ao enfermeiro nos programas e atividades de assistência integral a saúde individual e comunitária; fazer a triagem do paciente como - identificar o paciente, solicitar seu estado geral, verificar TAX/PA/P; observar o limite de fichas de atendimento; oferecer informações precisas ao paciente, médico e enfermeira; fazer anotações nas fichas dos pacientes após as consultas; revisar os consultórios antes e após as consultas médicas no sentido de oferecer condições de atendimento médico; repor material para atendimento médico e da enfermagem; executar serviços afins.

**Art. 2°.** A contratação de que trata o artigo anterior tem por finalidade suprir as atividades desempenhadas pela profissional concursada **SIMONE MARIA BRAUM,** mat.459, durante o período de 04 meses em que a mesma estiver em licença maternidade.

**Art. 3º.** O contrato de que trata o artigo 1° será de natureza administrativa, ficando assegurados a/ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Presidente Lucena, Lei Municipal n° 800/2011.

**Parágrafo único.** A contratação será pelo prazo de 4 (quatro) meses.

**Art. 4°.** É, outrossim, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), com a seguinte discriminação:

06 SECRET. DE SAÚDE, A.SOCIAL E M.AMBIENTE

01 FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0067 Atendimento Amb. Hosp. Saúde em Geral

10.301.0067.2010 Assit. Amb. Med. Hosp. e de Saúde Geral

3.3.1.90.0400000000 Contratação por tempo determinado

Conta nº 60100 (0040 ASPS) R$16.000,00

**Art. 5°.** Servirá de cobertura para a despesa prevista no artigo anterior o Superavit Financeiro do exercício de 2016 no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) do Recurso Livre.

**Art. 6°.** Faz parte da presente Lei a minuta do Contrato Administrativo de Serviço Temporário anexa.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Presidente Lucena, 28 de março de 2017.

**GILMAR FÜHR**

Prefeito Municipal

**ANEXO - LEI MUNICIPAL Nº**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N°**

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Presidente Lucena-RS e ............................................., com base em permissivo constitucional (artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88), e a teor do disposto nas Leis Municipais n° 249, de 18 de dezembro de 1998 e nº ......, de..............................

Pelo presente instrumento, o **Município de Presidente Lucena**, representado por seu Prefeito, Sr..................., brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob n° ..................., residente e domiciliado na .............................., na cidade de Presidente Lucena-RS, a seguir denominado **Contratante,** e o Sr ..............................................., brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob n° ................., residente e domiciliado .................................................., na cidade de ......................................, doravante identificado simplesmente por **Contratado,**  têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O **Contratado** trabalhará para o **Contratante** na função de técnico de enfermagem**,** padrão EF10, Classe A, Conforme Lei Municipal n°808/2012, ANEXO I, as **atribuições da função são**: Procedimentos de enfermagem mais simples como, curativos, aplicação de medicação, aplicação de vacinas, verificação de sinais vitais (pressão arterial e temperatura), verificando o peso e altura, medidas de higiene e conforto do paciente, limpeza de material, preparo e esterilização de material; assistir ao enfermeiro nos programas e atividades de assistência integral a saúde individual e comunitária; fazer a triagem do paciente como - identificar o paciente, solicitar seu estado geral, verificar TAX/PA/P; observar o limite de fichas de atendimento; oferecer informações precisas ao paciente, médico e enfermeira; fazer anotações nas fichas dos pacientes após as consultas; revisar os consultórios antes e após as consultas médicas no sentido de oferecer condições de atendimento médico; repor material para atendimento médico e da enfermagem; executar serviços afins.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **Contratado** perceberá a quantia **R$ 2.780,64** (dois mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)por mês, pagos em moeda corrente nacional, conforme os demais servidores públicos municipais.

**Parágrafo único.** O valor estabelecido no “caput” deste artigo será reajustado na mesma data e índice que o dos vencimentos e vantagens dos servidores públicos municipais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**:

A jornada de trabalho do **Contratado** será de **40 (vinte) horas semanais**.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O presente contrato vigerá pelo prazo determinado de **4 (quatro) meses.**

**CLÁUSULA QUINTA**:

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**CLÁUSULA SEXTA**:

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **Contratante**, sem que ao **Contratado** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **Contratado** incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores do Município de Presidente Lucena, puníveis com a pena de demissão.

**CLÁUSULA SÉTIMA**:

O **Contratado** poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:

1. não cumprir o **Contratante** as obrigações do contrato;
2. o **Contratante** ou seus prepostos praticarem, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
3. o **Contratante** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

**CLÁUSULA OITAVA**:

É lícito ao **Contratante** aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao **Contratado,** nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

**CLÁUSULA NONA**:

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n° 807, de 02 de janeiro de 2012, relativos à contratação de serviços temporários.

**CLÁUSULA DÉCIMA**:

A despesa decorrente da aplicação deste contrato, correrá à conta da seguinte rubrica:

06 SECRET. DE SAÚDE, A.SOCIAL E M.AMBIENTE

01 FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0067 Atendimento Amb. Hosp. Saúde em Geral

10.301.0067.2010 Assit. Amb. Med. Hosp. e de Saúde Geral

3.3.1.90.0400000000 Contratação por tempo determinado

Conta nº 60100 (0040 ASPS) R$16.000,00

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ivoti-RS para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Presidente Lucena,

p/Contratante p/Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF n°

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 012, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

O presente Projeto de Lei objetiva autorização para a contratação temporária de 01 (um) Técnico de Enfermagem, Padrão EF10, Classe A, pelo prazo de 4 meses, podendo ser prorrogado por até igual período em caso excepcional, diretamente ligado a motivação da contratação.

A referida contratação é necessária, pois a servidora municipal **SIMONE MARIA BRAUM** entrará de **licença maternidade,** com data prevista para o parto em 02 de maio, consequentemente haverá necessidade de um técnico de enfermagem para desempenhar as atividades da profissional referida durante o período em que estiver de licença. Importante ressaltar e esclarecer que não há no Quadro, profissional para remanejar e/ou substituir durante o período em que a servidora estará ausente. Ressaltamos que por motivos médicos, poderá a contratação ser antecipada, caso a servidora necessite antecipar a licença.

Tendo em vista as razões que fundamenta a presente contratação, não é razoável a realização de concurso, pois seu afastamento não tem caráter permanente.

Diante do exposto, Senhores Vereadores, enviamos o **Projeto de Lei nº 012/2017,** para a devida apreciação e votação, sendo que aguardamos um parecer favorável ao mesmo.

**GILMAR FÜHR**

Prefeito Municipal